Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI N° 1859, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 1.500,00 e indica recursos para sua cobertura.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 – SECRETARIA DA SAUDE, HABITAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0016.1020 – Despesas com recurso Emenda Parlamentar 202128580009
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (352) – R$1.500,00.
TOTAL: R$ 1.500,00.

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o rendimento da aplicação financeira, valor recebido através de Emenda Parlamentar, no montante de R$1.500,00.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de junho de 2022.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE